Anexo do P.L. nº 88/00-GP.
S. Vicente 27/4/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 819-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o São Vicente Atlético Clube visando a revitalização e o uso, pela população, da sede social e esportiva daquela agremiação.
Proc. nº 11079/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o São Vicente Atlético Clube, com sede na Rua Marquês de São Vicente s/n - Parque Bitaru e reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1178, de 29 de outubro de 1965, objetivando a revitalização e o uso, pela população, da sede social e esportiva daquela agremiação.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/04/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. nº 46/00 mf

PL 24/00